

ACTA N.º 24/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO. -----

-----Presenças: O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e Isidro Carvalho da Rosa.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.954.768,17 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----
Em Dinheiro.....2.587,62 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	239.759,96 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.686,92 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	228.683,84 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	64.669,52 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	101,14 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	6.303,16 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	15.806,06 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	27.241,08 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	13.920,18 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	6.300.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	8.061,45 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	23.668,32 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE PARTE DA RUA PARALELA AO ESTABELECIMENTO SECA PIPAS, DENOMINADA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, ENTRE O HOTEL E A AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONVÍVIO / LANCHE / HELDER MANUEL DA SILVA MARTINS, NA QUALIDADE DE SÓCIO GERENTE DA FIRMA SECA PIPAS – SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Junho de dois mil e oito, de Hélder Manuel da Silva Martins, residente na Estrada da Tramaga, em Tramaga, na qualidade Sócio Gerente da Firma Seca Pipas – Sociedade de Restauração, Lda., localizada na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, requerendo a autorização para o encerramento da referida Rua João Pedro de Andrade, na Zona entre o Hotel e a Avenida da Liberdade, para a realização do Convívio / Lanche, que ocorrerá no dia vinte e oito (28) de Junho do corrente ano, na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no horário compreendido entre as dez horas (10:00) e as vinte horas (20:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Autorizar o encerramento da Rua João Pedro de Andrade, por parte da Firma Seca – Pipas, Sociedade de Restauração Lda., na parte compreendida entre o Hotel Sor e o cruzamento com a Avenida da Liberdade, para a realização de um Convívio / Lanche, no dia mencionado e no período indicado; 2- Dar conhecimento da decisão à Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, para os devidos efeitos.**-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Entendo votar contra por se tratar de um princípio procedente que a ser estendido a outros estabelecimentos do Concelho que o solicitem, põe em causa o livre princípio da circulação de veículos e pessoas e o respeito pelos moradores próximos, além de que neste caso tem espaço público, em frente ao Pavilhão, que poderia em alternativa ser utilizado. >>**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA LICENÇA DE ARRAIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONVÍVIO / LANCHE / HELDER MANUEL DA SILVA MARTINS, NA QUALIDADE DE SÓCIO GERENTE DA FIRMA SECA PIPAS – SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Junho dois mil e oito, de Hélder Manuel da Silva Martins, residente na Estrada da Tramaga, em Tramaga, na qualidade Sócio Gerente da Firma Seca Pipas – Sociedade de Restauração, Lda., requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para o Convívio / Lanche, que se realizará no dia vinte e oito (28) de Junho do corrente ano, na Rua João Pedro de

Andrade, em Ponte de Sor, no horário compreendido entre as dez horas (10:00) e as vinte horas (20:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por, maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, autorizar a realização do referido Convívio / Lanche, e emitir a Licença de Arraial, à Firma Seca – Pipas, Sociedade de Restauração Lda., para a realização de um Convívio / Lanche, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----PEDIDO DA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONVÍVIO / LANCHE / HELDER MANUEL DA SILVA MARTINS, NA QUALIDADE DE SÓCIO GERENTE DA FIRMA SECA PIPAS – SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Junho dois mil e oito, de Hélder Manuel da Silva Martins, residente na Estrada da Tramaga, em Tramaga, na qualidade Sócio Gerente da Firma Seca Pipas – Sociedade de Restauração, Lda., requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para o Convívio / Lanche, que se realizará no dia vinte e oito (28) de Junho do corrente ano, na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no horário compreendido entre as dez horas (10:00) e as vinte horas (20:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, emitir a Licença Especial de Ruído, à Firma Seca – Pipas, Sociedade de Restauração Lda., para a realização de um Convívio / Lanche, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea c) do n.º 10, do artigo 21.º, do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----PEDIDO DA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DA JUVENTUDE / SÉRGIO MANUEL MONIZ TRAGUIL.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Junho dois mil e oito, de Sérgio Daniel Moniz Traguil, residente em Arneiro, dando conhecimento que vai realizar um

Festival da Juventude, no logradouro (ar livre), do prédio sito na Rua n.º 16, em Ponte de Sor, da Zona Industrial, e requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para o evento, que terá lugar nos dias três (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6) de Julho, do corrente ano, em Ponte de Sor, no horário compreendido entre as dezasseis horas (16:00) de cada dia e as seis horas (06:00) dos dias seguintes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por, unanimidade, emitir a Licença Especial de Ruído, ao Senhor Sérgio Daniel Moniz Traguil, para a realização da Festa da Juventude, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea c) do n.º 10, do artigo 21.º, do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.**-----

-----**INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Maio de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias dezoito (18) de Abril de 2008 a quinze (15) de Maio de 2008, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de licenciamento no âmbito dos processos de obras particulares: Processo 108/2007 – Taxa 85,00 €; Processo 125/2007 – Taxa 122,02 €; Processo 129/2007 – Taxa 55,77 €; Processo 183/2006 – Taxa 71,00 €. Processo 19/2007 – Taxa 93,93 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**RECLAMAÇÃO SOBRE INSALUBRIDADE EM PRÉDIO, PROPRIEDADE DE ANTÓNIO DOS SANTOS BOTTO COURINHA, SITO NA RUA MANUEL ALVES DO CARMO, NÚMERO SEIS (6), EM MONTARGIL / RECLAMANTES – JORGE CASTRO E SENHOR DELEGADO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da exposição apresentada pelo Reclamante e posteriormente pelo Senhor Delegado de Saúde, deslocámo-nos ao local acima indicado, para que em conversa com o Senhor Jorge Castro (Reclamante) nos esclarecesse sobre as causas da situação. Depois de ouvido o Senhor Jorge, este afirmou que em relação à limpeza do esgoto estava resolvido por agora, no restante falou-se com o proprietário (António dos Santos Botto Courinha) com morada em Rua do Comércio, 3, 7425-116 (Montargil) das casas em questão que acedeu a resolver as situações descritas na reclamação. Como prova de boa – fé, limpou no dia a seguir à nossa conversa uns papelões que estavam numa das entradas do edifício, tendo dito que a limpeza do “mato” formado num dos quintais que lhe pertence seria efectuada o mais breve possível. Assim, e salvo melhor opinião, dever-se-ia dar um prazo de tempo, para que se pudesse verificar da conclusão dos trabalhos em causa. Relativamente aos aludidos pombos, informamos que os vãos estão vedados com redes. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exas. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Notificar o Senhor António dos Santos Botto Courinha, para num prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da notificação, proceder à restante limpeza do local; 2- Que os Serviços de Fiscalização procedam à verificação das condições existentes, aquando do término do presente prazo concedido; 3- Dar conhecimento aos reclamantes da informação da Fiscalização Municipal e da decisão da Câmara Municipal......

-----Quando eram dez horas e vinte minutos entrou na sala o Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que passou tomar parte nos trabalhos......

-----INTENÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO - PROCESSO NÚMERO NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E TRÊS (97/2003) / PEDRO FILIPE LOPES BALTAZAR DOMINGOS......

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de Maio de dois mil e oito, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Projectar a decisão de

declarar a Caducidade do Licenciamento de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica transcrita; 2- Notificar a Requerente para, em sede de Audiência Prévia, dizer por escrito, o que tiver por conveniente sobre a decisão projectada, no prazo de quinze (10) dias, úteis, contados a partir da data da notificação, com a informação de que o Processo poderá ser consultado na Secção de Obras Particulares da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e entre as catorze e as dezassete horas e trinta minutos: << Está presente o processo referido em título agora acompanhado da informação datada de quinze (15) de Maio, de dois mil e oito, subscrita pela Senhora Chefe de Secção, Maria Helena Cardiga Bicho, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto acima referido, cumpre-me informar V. Exa., que a obra a que corresponde o processo supra identificado, não foi concluída dentro do prazo estipulado no alvará de licença de construção n.º 57/2005, emitido em 20 de Maio de 2005, e válido até 20 de Novembro de 2006, pelo que deverá ser declarada, a caducidade do licenciamento nos termos da **alínea d) do n.º 3, do art.º 71.º, do Dec. – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. – Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.** Mais informo V. Exa., que face ao disposto no Diploma acima referido, a declaração de caducidade do licenciamento deverá ser precedida de audiência prévia. Face ao exposto ponho o assunto à consideração de V. Exa. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da exposição efectuada pelo Senhor Pedro Filipe Lopes Baltazar Domingos, no período destinado à Audiência Prévia dos Interessados, referindo que por dificuldades económicas e pessoais, não lhe tinha sido possível terminar a referida construção, mas mostrando intenção inequívoca terminar tal construção, razão pela qual solicitava a concessão de nova licença (para obras inacabadas) por um prazo de um ano, conforme calendarização em anexo, a fim de dar seguimento ao processo em causa.-----

-----**A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, após ponderar a argumentação expendida pelo Requerente, não declarar a caducidade do licenciamento, concedendo-lhe uma prorrogação da licença por um período de um ano, a contar da data da notificação, para conclusão da obra.**-----

-----**CIRCULAR SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.**-----

-----Está presente a Circular número setenta barra dois mil e oito traço PBA (70/2008-PBA), datado de vinte e sete (27) de Maio de dois mil e oito, da Associação Nacional de

Municípios Portugueses, informando que as contas da Associação referentes ao Exercício de dois mil e sete (2007), foram aprovadas, no dia treze (13) de Maio do presente ano, por unanimidade.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO EM SEIS (6) PRESTAÇÕES DO RECIBO DE ÁGUA REFERENTE AO PERÍODO DOIS BARRA DOIS MIL E OITO (2/2008), DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE DOIS MIL E OITO / AUGUSTA HENRIQUES RIÇO DE MATOS.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Junho de dois mil e oito, de Augusta Henriques Riço de Matos, residente na estrada de Abrantes, número cinco (5), rés do chão direito, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, consumidor novo já que o Contrato estava em nome do seu falecido marido, Senhor José Manuel Bucho de Matos, consumidor n.º 208, o qual já foi transferido para seu nome, solicitando autorização para proceder ao pagamento em seis (6) prestações do recibo da água, referente ao período 2/2008, dos meses de Janeiro e Fevereiro de dois mil e oito, no valor de 121,811 €, correspondente a 75 m3, devido a uma rotura na canalização, a qual teve de ser totalmente substituída, com elevados custos no orçamento de uma pequena reforma.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar pagamento do recibo de água relativo ao período dois barra dois mil e oito (2/2008), dos meses de Janeiro e Fevereiro, no valor de 121,811 €, em seis (6) prestações, mensais e sucessivas, acrescido dos juros de mora que forem devidos, por parte da Senhora Augusta Henriques Riço de Matos, tendo em atenção que tal situação se deveu a uma rotura da canalização e que a requerente tem dificuldades económicas, já que vive de uma pequena reforma.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 23/2006 / FIRMA CARVALHO E RAINHO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 23/2006, em que é arguida a Firma Carvalho e Rainho, com residência em Almeirim, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o arquivamento, devido a ter-se chegado à

conclusão que a acção efectuada pela Empresa estava devidamente autorizada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, proceder ao arquivamento do referido Processo, tendo em consideração que a acção efectuada pela Empresa, estava devidamente autorizada, de acordo com o Relatório e Proposta de Decisão.**-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 37/2006 / MANUEL VITAL CALAFATE MARQUES.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 37/2006, em que é arguido o Senhor Manuel Vital Calafate Marques, com residência na Rua da Sanguinheira – Escusa - Longomel, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o arquivamento, devido a ter-se chegado que a plantação de eucaliptos tinha sido efectuada pelo pai do arguido, o qual já tinha falecido.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, proceder ao arquivamento do referido Processo, tendo em consideração que a plantação de eucaliptos tinha sido efectuada pelo pai do arguido, o qual também já tinha falecido, de acordo com o Relatório e Proposta de Decisão.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE ARRANJOS DOS CAMINHOS VICINAIS PÚBLICOS DA FREGUESIA DE MONTARGIL, QUE FICARAM DEGRADADOS COM O RALLY TRANSIBÉRICO / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número trezentos e noventa e cinco (395), datado de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A pedido de alguns munícipes da freguesia de Montargil, serve o presente para informar V. Exa., que com a passagem por esta freguesia do Rally Transibérico, algumas estradas e caminhos vicinais públicos, ficaram em estado degradado, pelo que se deveria providenciar junto a quem de direito no sentido do arranjo das referidas estradas, nomeadamente os caminhos de Maltim, Cavaleiros, Charnequinha e Serra.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, notificar os Organizadores do referido Rally Transibérico, no sentido de com a**

máxima urgência, procederem ao arranjo das estadas e caminhos vicinais públicos, do concelho de Ponte de Sor, mais concretamente os situados na Freguesia de Montargil, (Maltim, Cavaleiros, Charnequinha e Serra), os quais ficaram em muito mau estado, depois da realização de tal Rally.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMT – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS / LAVANDARIA MIGUEL – COSTURA & LIMPEZA, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Março de dois mil e oito, de Lavandaria Miguel – Costura & Limpeza, Lda., com sede na Rua Condes da Torre n.º 8, r/c esquerdo, em Ponte de Sor, representada pelos seus sócios António Augusto Costa Miguel e Ausenda de Lurdes Pacheco Rodrigues Miguel, ambos residentes na Estrada da Barroqueira, em Ponte de Sor, dando conhecimento que adquiriram, por compra a Fracção Autónoma, designada pela letra “B”, do prédio urbano, sito na Rua Condes da Torre, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrita na matriz predial sob o artigo 5292 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 3380, para exercer a sua actividade, e requerendo ao abrigo do disposto na alínea b do n.º 3 e n.º 5, do artigo 39.º B, dos Estatutos dos Benefícios Fiscais (aditado pelo n.º 1, do artigo 88.º, da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12 – OE para 2007), a isenção do pagamento do IMT, e informando ainda que nunca aproveitou de idêntico benefício de isenção de pagamento de IMT, assim como a referida aquisição terá carácter duradouro e será afecto à actividade da Empresa. Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Maio de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Suse Barradas, Advogada Estagiária, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a informar o seguinte: A sociedade comercial por quotas, Lavandaria Miguel – Costura & Limpeza, Lda, tendo adquirido por compra a fracção autónoma designada pela letra B do prédio urbano sito na Rua Condes da Torre, freguesia e concelho de Ponte de Sor, para aí exercer a sua actividade, veio requerer à administração municipal a isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, ao abrigo do preceituado na alínea b) do n.º 3, do art.39.º B do Estatuto dos Benefícios Fiscais. O referido preceito legal tem como epígrafe “Benefícios relativos à interioridade”, dispondo que às empresas que exerçam, directamente e a título principal, uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços nas áreas do interior, são concedidos

determinados benefícios fiscais, entre os quais, se encontra a isenção do pagamento do IMT. A supra referida alínea b) do n.º 3, dispõe que **ficam isentas do pagamento do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas.** Deste modo, podemos dizer que este artigo tem como primacial escopo, potenciar o desenvolvimento económico e social das zonas do interior do país, ora designadas como beneficiárias, incentivando aí a instalação de empresas que exerçam directamente e a título principal uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços. **Ao prever a isenção do pagamento de IMT, vem aquele artigo “especificar” no seu n.º 5, que aquela fica dependente de autorização do órgão deliberativo do respectivo município. Sendo tal órgão, a Assembleia Municipal, opinamos que só esta poderá, analisando a situação concreta em apreço, autorizar ou não a isenção de IMT.** Contudo, não pode ser descurado que para a referida isenção se verificar, a aquisição terá de ser devidamente participada ao serviço de finanças da área onde estiver situado o imóvel a adquirir, declarando o interessado que, não aproveitou anteriormente de idêntico benefício, (n.º 4, art. 39.º B EBF). Assente fica também que o benefício fiscal em questão, não poderá ser cumulável com outro benefício de idêntica natureza, pois assim preceitua o n.º 8: “ Os benefícios fiscais previstos no presente artigo não são cumuláveis com outros benefícios de idêntica natureza, não prejudicando a opção por outro mais favorável.” **Embora o n.º 5, do art. 39.º B, faça depender a isenção de IMT de uma autorização do órgão deliberativo do município, também aquele define os pressupostos que terão de ser respeitados para que tal isenção possa ocorrer, não sendo “atribuído” deste modo um poder arbitrário, nem mesmo totalmente discricionário àquele órgão.** Ora, entendemos, salvo melhor opinião que, **considerando o facto de a pretensão se situar numa área territorial beneficiária, no momento de decisão deverá a Assembleia Municipal ter em conta se: a) a empresa exerce, directamente e a título principal, uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços; b) se o prédio objecto da pretensão de aquisição por parte da requerente será afecto duradouramente à actividade da empresa;** note-se que para aferir acerca do preenchimento deste pressuposto, o órgão deliberativo, só poderá ter à partida, como ponto de referência, o declarado pela requerente. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto para apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE DOIS MIL E OITO BARRA DOIS MIL E NOVE (2008/2009) E ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E SETE (2007), DO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Plano de Desenvolvimento Desportivo de dois mil e oito barra dois mil e nove (2008/2009), e os Elementos Contabilísticos do Exercício de dois mil e sete (2007), do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, remeter os documentos aos Serviços competentes, para posterior elaboração de um Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube, para vigorar no ano de dois mil e nove.-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE REVISÃO DE CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO COM O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE E RESPECTIVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO VELEBRADO A 23 DE JANEIRO DE 2008, NOS TERMOS GERAIS DO D.L. 432/91, DE 6 DE NOVEMBRO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.**-----

-----Está presente a proposta datada de seis (6) de Junho de dois mil e oito sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando q deliberação camarária de 28 de Maio de 2008, sobre o assunto acima referido, proponho à Exma. Câmara aprovação da nova redacção da cláusula contratual, cuja alteração se aprovou, nos termos que constam da minuta anexa. Paços dos Município de Ponte de Sor, 6 de Junho de dois mil e oito. >>. Está também a respectiva Alteração ao Contrato Programa, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Alteração ao Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 23 de Janeiro de 2008, nos termos gerais do D. L. 432/91, de 6 de Novembro, entre:----** **Município de Ponte de Sor**, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400 - 228 Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, e;-----

Eléctrico Futebol Clube, Instituição de Utilidade Pública, revestindo a modalidade jurídica de associação desportiva, com sede na cidade de Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva Direcção-----

Os outorgantes acima identificados, considerando: -----

- O ofício datado de vinte e seis de Maio de dois mil e oito, do Eléctrico Futebol Clube em que este faz referência às actividades, assim como aos resultados desportivos obtidos nas várias modalidades durante a época desportiva de 2007/2008;-----

- A entrega do Plano de Desenvolvimento Desportivo para a época de 2008/2009, por parte do Eléctrico Futebol Clube;-----

- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor tomada a vinte e oito de Maio de dois mil e oito;-----

Alteram a alínea a) da cláusula terceira do Contrato – Programa a que fizeram alusão, mantendo-se no mais os mesmos termos e condições já previstos, passando aquela a ter a seguinte redacção:-----

-----**Cláusula Terceira**-----

----- (Obrigações do primeiro outorgante / participação financeira) -----

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a participação do Primeiro Outorgante será realizada como se segue:-----

a) Entrega, ao segundo outorgante, da quantia mensal de **vinte e sete mil e quinhentos euros**, a partir do mês de Julho de 2008, e até ao termo da vigência do presente Contrato – Programa; -----

b) -----

c) -----

d) -----

parágrafo único: A nova redacção dada à referida cláusula terceira, e acima transcrita, produz efeitos a partir do próximo mês de Julho de 2008.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ponte de Sor, -----/-----/ de 2008. -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Direcção

João José de Carvalho Taveira Pinto

Américo Pereira-

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1-

Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e consequentemente a Alteração ao Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 23 de Janeiro de 2008, nos termos gerais do D. L. 432/91, de 6 de Novembro, entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube, mais concretamente a alínea a) da cláusula terceira; 2- Informar o Eléctrico Futebol Clube, que a Câmara Municipal não aceita que sejam os pais das crianças a suportar os custos com a prática das modalidades desportivas – Natação e Dança – assim como entende que deveria apoiar a Secção de Veteranos de Futebol.-----

-----DESLOCAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA, FIESTA, DO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, À ÁUSTRIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL INTERNACIONAL INFANTIL DE MÚSICA, HARMONIA E ARTE.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação do Executivo do dia nove (9) de Abril de 2008, vimos por este meio informar V. Exa., que as despesas com a viagem e a estadia do Grupo Fiesta, do Eléctrico Futebol Clube, importam o valor de 8.465,00 Euros, assim discriminadas: **Hotel:** 15 x 370 Euros = 5.550 Euros; **Dia 30** 15 x 60 Euros = 900 Euros; **Bilhetes:** 15 x 325 Euros = 4.875 Euros; **Transferes:** 350 Euros; **Refeições dia 30 de Junho e 1 de Julho:** 15 x 18 Euros = 270 Euros (almoço e jantar); 15 x 18 euros = 270 Euros (almoço e jantar); **Transporte (Autocarro em Viena):** 15 x 15 euros x 5 = 1.125 Euros. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a informação elaborada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, e atribuir um subsídio no valor de oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco euros (8.465,00 €), ao Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, para fazer face às despesas relacionadas com a deslocação do Grupo de Dança “Fiesta”, à Áustria, para participar num evento cultural.**-----

-----ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO DE ANA PÉREZ – QUIROGA.-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Maio de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A proposta número sete barra

dois mil e oito (7/2008), referente à Exposição de Ana Pérez – Quiroga, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e oito (28) de Maio de 2008, previa um orçamento de 650,00 € + IVA, para o pagamento de catálogos. Com a aproximação da data da impressão, verificámos que se trata de um catálogo com qualidade acima da média normalmente assumida pela Câmara para estes eventos, e logo, mais dispendioso, justificado pelo currículo e a visibilidade que a artista patenteia neste momento no panorama artístico, destacando-se as participações institucionais em locais com a Culturgest ou o Centro de Arte de Salamanca e as exposições individuais no Museu do Chiado / MNAC e Museu Nacional de Arte Antiga. Está representada nas colecções do Museu do Chiado / MNCA, da Caixa Geral de Depósitos e Câmara Municipal de Lisboa. Assim o preço final do catálogo é de 1.200,00 € + IVA, no entanto o valor da obra a oferecer pela artista será superior ao valor do catálogo. Face ao exposto, venho pelo presente solicitar a V. Exa., que se digne autorizar o pagamento do valor que não está previsto no Orçamento aprovado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor em falta e que não estava previsto no Orçamento aprovado, referente ao catálogo, da Exposição de Ana Pérez – Quiroga.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A VISITA DE ESTUDO – PROJECTO KIITOS, À ESCOLA SUPERIOR DE ARTES APLICADAS EM CASTELO BRANCO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Maio de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria da Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da informação prestada pela Técnica Superior de Educação, Susana Esculcas, relativa à visita de estudo, à Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco, dos alunos do Pré-Escolar, integrados no Projecto Kiitos foi deliberado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 30 de Abril do corrente ano, aprovar a realização da visita, o pagamento do autocarro bem como subsidiar o pagamento das refeições dos mesmos, de acordo com os Escalões A e B, respectivamente. Considerando que não foi necessário efectuar qualquer pagamento relativo às refeições dos alunos, levo o assunto ao conhecimento de V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS SINOS DE

LONGOMEL / PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e oito, da Paróquia de Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por carta de onze (11) de Março de 2008, pedi a V. Exa., um subsídio para a pintura dos três imóveis (Igreja Matriz, Casa Paroquial e Capela da Ressurreição) que fazem parte do conjunto patrimonial da Paróquia de Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel. O pedido das tintas, foi gentilmente, deferido pela Câmara Municipal. O pedido para a automatização dos sinos estava incluído na mesma carta. Venho renovar o mesmo pedido de subsídio, uma vez que a Paróquia por si mesma não pode fazer face a todas as despesas. A Comunidade de Longomel ficará muito grata a V. Exa., e à Autarquia a que preside por mais este sinal de comunhão com os anseios da Comunidade. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir um subsídio no valor de três mil euros (3.000,00 €), à Paróquia de Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, para fazer face à automatização dos sinos, tendo em atenção o orçamento apresentado em anexo.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, fez uma declaração de voto, que a seguir se transcreve na íntegra: << Voto contra porque a Paróquia de Ponte de Sor que dirige o Jornal Ecos do Sor, não tem uma atitude isenta do ponto de vista político na cobertura dos acontecimentos deste Concelho. >>.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CINE TEATRO, APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS / LIONS CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Junho de dois mil e oito, do Lions Clube de Ponte de Sor, com sede na Rua João de Deus, n.º 29-2.º Dto., em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Lions Clube de Ponte de Sor, vai realizar no dia 27 de Junho do corrente ano, um espectáculo com Frei Armando da Câmara e José Gonzalez, cuja receita reverterá a

favor de uma criança com problemas visuais,. Assim, vimos por este meio solicitar a V. Exa., a cedência do Cine – Teatro, a disponibilidade do som para mesmo e o apoio logístico para a realização do espectáculo. O custo do espectáculo será de 2.100,00 Euros, aos quais acresce as despesas relacionadas com o jantar dos artistas. Assim, solicitamos também ajuda para fazer face as estas despesas. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Ceder o Cine - Teatro de Ponte de Sor ao Lions Clube de Ponte de Sor, no dia vinte e sete (27) de Junho do corrente ano, para a realização do Espectáculo de Angariação de Fundos; 2- Atribuir um subsídio ao referido Lions Clube de Ponte de Sor, no valor de dois mil e cem euros (2.100,00 €), para apoio financeiro, assim como suportar o jantar dos artistas, no sentido de fazer face às despesas relacionadas com os artistas; 3- Disponibilizar o som e o apoio logístico necessário, para o evento.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CINE TEATRO, E APOIO LOGÍSTICO NA COLABORAÇÃO DOS TÉCNICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO DE PEÇA DE TEATRO / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o fax número cento e noventa e nove (199), datado de três (3) de Junho de dois mil e oito, do Agrupamento Vertical, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança do ano anterior e a fim de levar à cena uma Peça de Teatro, pelo Clube de Teatro, sob responsabilidade da Professora Lígia Bráz, solicitamos a cedência do Cine Teatro, no dia dezoito (19) de Junho de 2008, das nove horas e trinta minutos (09:30) às onze (11.00) horas (preparação do espaço exterior e guarda roupa) das treze horas (13:00) às dezassete horas (17:00) (representação para os alunos da escola) e das vinte horas (20:00) às vinte e três horas (23:00) (representação para os encarregados de educação e comunidade em geral). Mais solicitamos autorização para usufruir do respectivo espaço, no dia treze (13) de Junho das dezasseis horas (16:00) às dezanove horas (19:00) e catorze (14) de Junho, das catorze horas e trinta minutos (14:30) às dezoito horas (18:00), para efectuar os ensaios. Para realizar estes espectáculos também necessitamos da colaboração dos técnicos para efectuar as marcações de luz e som. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor, ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor,

para a realização da referida Peça de Teatro, nos dias e horas pretendidos.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE NO AUTOCARRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR ENTRE MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA, NO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES / JOSEFA MARIA ANTUNES DINIS MATEUS.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Maio de dois mil e oito, de Josefa Maria Antunes Dinis Mateus, residente na Fonte Férrea, n.º 4-A, em Montargil, dando conhecimento que trabalha no Hipermercado Modelo, em Ponte de Sor, e que nas férias escolares, não pode utilizar o transporte da Rodoviária, devido a não existir, razão pela qual solicitava autorização para utilizar o transporte da Autarquia nesse período, entre Montargil e Ponte de Sor e vice versa, responsabilizando-se por qualquer acidente que possa ocorrer, não imputando quaisquer responsabilidades à Câmara Municipal.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a Senhora Josefa Maria Antunes Dinis Mateus, a utilizar o transporte da Autarquia, caso haja lugar disponível, no períodos das férias escolares, entre Montargil e Ponte de Sor e vice versa, desde que a mesma declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer.-----

-----PEDIDO DE MATERIAIS – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA ODETE ALVES MENDES.-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número sessenta e oito (68) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de quinze (15) de Maio de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Odete Alves Mendes, residente na Rua General Humberto Delgado, n.º 45, em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa., de que: - A Munícipe, é casada, tem 37 anos, faz trabalhos agrícolas sazonais, quando não está trabalhar recebe subsídio de desemprego; - O marido, Fernando de Jesus Nunes, tem 43 anos faz trabalhos agrícolas sazonais, actualmente está desempregado: Deste agregado familiar faz ainda parte: - A filha – Cristina Maria Mendes Nunes, com 7 anos, frequenta o 2.º Ano na E.B. 1 de Foros do Arrão. A casa é constituída por: dois pequenos quartos, onde apenas cabe uma cama e um cozinha. Não tem casa de banho, o pavimento é de cimento, não tem placa e o telhado tem barrotes de madeira e telhas muito degradadas. O que a Munícipe pretende é

transformar um dos quartos em casa de banho, construir mais dois quartos e arranjar a cozinha. No entanto, o rendimento per capita deste agregado familiar em 2007, foi de 289,14 € (este valor foi calculado a partir do histórico dos descontos para a Segurança Social) e é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra e Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1- Indeferir a pretensão da requerente, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Que o Processo seja reanalisado e verificar se o mesmo pode ser apoiado pelo Programa Progride.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – ARMANDO MANUEL TAPADAS PEREIRA CARDONA.-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número setenta e um (71) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de trinta (30) de Maio de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor Armando Manuel Tapadas Pereira Cardona, residente na Rua do Pinhal, n.º 85, em Ponte de Sor, para a cedência de **um esquentador**, cumpra-me informar V. Exa., que: - Em 01/08/2007, a Câmara Municipal deliberou ceder a este Município, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa: O agregado familiar mantém-se, é apenas constituído pelo Município, com 33 anos, está separado e está desempregado, é utente do Rendimento Social de Inserção, recebe mensalmente 181,91 €. Beneficia do Serviço de Apoio Domiciliário (refeições), através do Centro Comunitário de Tramaga, paga mensalmente 35,00 €. O Senhor Armando em 2007, teve tuberculose e desde aí nunca mais pode trabalhar: O Município tem uma filha - Sofia Isabel Tapadas Cardona, com 8 anos, esta é estudante e vive com a mãe. A casa onde reside é constituída por dois quartos e cozinha, tem poucas condições de habitabilidade. O rendimento per capita em 2007, foi de 59,82. O pedido do Município, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra e Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ceder um esquentador ao requerente, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Junho de dois mil e seis, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da apresentação de fax considerando a existência de omissões no mapa de medições no articulado de Revestimentos de Paredes, nomeadamente na aplicação de azulejo, foi elaborada resposta e dada a conhecer ao empreiteiro. Na resposta, considerava-se que o reboco de base para regularização das paredes com vista ao assentamento dos azulejos estava incluído no preço unitário dos artigos 1.6.4 e 1.6.5. Está, agora, presente fax 08-21.778-078FB de 27 de Maio de 2008, visto que o empreiteiro não concorda com a posição da fiscalização sobre a interpretação do articulado dos referidos artigos do mapa de medições. Assim, considera-se o seguinte:--

Art.º 1.6.4 – Fornecimento e assentamento de Azulejo cerâmico vidrado tipo “CINCA – Nova Arquitectura” de pasta branca cor sândalo 10x20 cm, até 2.10 m de altura com 3 mm de junta, conforme elementos de projecto, incluindo argamassas de regularização e assentamento, cortes, remates, alheta, refechamento de juntas e todos os trabalhos acessórios e complementares.-----

Art.º 1.6.5 - Fornecimento e assentamento de Azulejo cerâmico grés extrudido vidrado tipo CINCA 5,5x2,4 cm nas cores ref. 1001 branco e ref. 1009 azul China, conforme elementos de projecto, incluindo argamassas de regularização e assentamento, cortes, remates, alheta, refechamento de juntas e todos os trabalhos acessórios e complementares.-----

Da descrição dos artigos, verifica-se que está previsto executar dois tipos de argamassas. Uma de regularização e outra de assentamento. Assim, nos referidos artigos, prevê-se a argamassa de assentamento tal qual como no caderno de encargos item 2.28 Revestimentos de paredes com azulejos. No caderno de encargos item 2.25 Rebocos descreve-se a execução dos rebocos mas para acabamento de paredes, não para base de revestimentos cerâmicos. Quando se prevê, nos artigos 1.6.4 e 1.6.5, a execução de argamassa de regularização, antes da argamassa de assentamento, (realça-se que estão previstas as duas no articulado), considera-se que se refere à aplicação do reboco sarrafado para desempenho das paredes de alvenaria com vista à aplicação do revestimento cerâmico, que é diferente de executar reboco para acabamento de paredes, conforme previsto no item 2.25 do caderno de encargos.-----

Assim, face ao exposto e à informação anterior, considera-se o seguinte:-----

- Não aprovar a mais valia para os artigos 1.6.4 e 1.6.5, por se considerar que o descrito no articulado do mapa de medições, inclui todos os trabalhos necessários à aplicação dos azulejos.-----

- Aprovar o preço unitário proposto para o reboco sarrafado a executar na base dos painéis de MDF, por o mesmo não estar incluído no articulado do mapa de medições para este trabalho.-----

Á consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Não aprovar a mais valia para os artigos 1.6.4 e 1.6.5, por se considerar que o descrito no articulado do mapa de medições, inclui todos os trabalhos necessários à aplicação dos azulejos; 2- Aprovar o preço unitário proposto para o reboco sarrafado a executar na base dos painéis de MDF, por o mesmo não estar incluído no articulado do mapa de medições para este trabalho; 3- Dar conhecimento da decisão ao Empreiteiro.**-----

-----**CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR – REVISÃO DE PREÇOS.**-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Junho de dois mil e seis, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do ofício CE1740 e Fax CE1863 da empresa MRG – Engenharia e Construção, SA, informa-se o seguinte:-----

O cálculo da revisão de preços apresentado foi efectuado de acordo com a fórmula prevista no caderno de encargos e segundo o disposto na legislação pelo que se considera o seu valor correcto. Tendo em conta que os últimos índices publicados em Diário da Republica são do mês de Dezembro de 2007, o valor referente aos meses de Agosto a Dezembro de 2007 é definitivo e o restante provisório. Assim que forem publicados os índices dos meses em causa, deve a revisão de preços ser actualizada.-----

Valor actual da revisão de preços: 16.008,39 €. Valor já facturado: 6.549,32 €. Valor a facturar: 9.459,07 €. Á consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – REABILITAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DE MONTARGIL – CONTA FINAL.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Junho de dois mil e seis, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do ofício 230/2008 de 28 de Maio da empresa Alpeso – Construções, S.A., informa-se o seguinte:-----

a) Tendo em conta o disposto no n.º 3, do artigo 14.º, do Decreto - Lei 6/2004, corrige-se o valor para revisão do mês de Janeiro, inicialmente mal indicado. Juntam-se cálculos da revisão de preços.-----

b) O valor da revisão de preços apresentado pela empresa não está correcto, pois considera, para os índices de mão de obra, os índices referentes à formula tipo F07, quando devia utilizar os índices da formula tipo F03 que faz parte do caderno de encargos da empreitada.-----

Face ao indicado na alínea a), propõe-se que se corrija a conta final, tendo em conta que o valor da revisão de preços é de 1.317,24 €, a que acresce o IVA, e não de 1.143,01 €. Com a conta final, devolver a factura 03-050238 da Alpeso para que proceda à sua correcção.-----

Junta-se processo referente à revisão de preços. Á consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar o pagamento da importância relativa à Revisão de Preços, no valor de 1.317,24 €, mais a taxa de IVA legalmente em vigor, assim como aprovar a Conta Final, devidamente rectificada; 2- Devolver a factura n.º 03-050238, para que Empresa Alpeso, S.A, proceda à sua devida correcção.-----

-----CONSULTA PRÉVIA PARA O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PERMANENTE – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Junho de dois mil e seis, subscrita pelo Presidente da Comissão de Análise, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao procedimento referido em epígrafe junta-se projecto de decisão final. Mais se informa que, conforme relatório em anexo, tendo em conta os valores das propostas apresentadas e com base no ponto 1, do Artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando que os mesmos não são consentâneos com

o tipo de procedimento adoptado, consulta prévia, deve proceder-se, de seguida à abertura de um novo procedimento, que observe o limite fixado no Artigo 81.º, do mesmo diploma legal. Perante o exposto, estimando-se um valor de contrato inferior a 75.000,00 € + IVA e com base no ponto 4, do Artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é aplicável o procedimento de concurso limitado sem apresentação de candidaturas. À consideração superior.>>. Encontra-se também presente o Projecto de Decisão Final da Consulta Prévia, datado de três (3) de Junho do corrente ano, mencionado em título, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e António Miguel de Almeida Ministro, Técnica Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual também se transcreve na íntegra: <<

1. De acordo com o estipulado no n.º 2, do art. 153.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, procedeu-se à apreciação das propostas relativas à Consulta Prévia para “SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PERMANENTE – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR”.-----

2. Propostas Apresentadas:-----

Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA;-----

Prosegur;-----

Previcol, II Vigilância Interactiva, Unipessoal, Lda;-----

Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Electrónica, Lda;-----

PSG, Segurança Privada SA;-----

Os Linces, segurança Privada;-----

ProteVip’s, Protecção Pessoal, Lda;-----

3. Propostas Admitidas:-----

Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA;-----

Prosegur;-----

Previcol, II Vigilância Interactiva, Unipessoal, Lda;-----

Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Electrónica, Lda;-----

PSG, Segurança Privada SA;-----

Os Linces, segurança Privada;-----

ProteVip’s, Protecção Pessoal, Lda;-----

4. Propostas Excluídas:-----

Não houve.-----

4. Critério de apreciação das propostas: No respeito pelas condições estabelecidas para a Consulta Prévia, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço.-----

5. Apreciação do mérito das propostas: O valor das propostas apresentadas foi o seguinte:-----

Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA.-----78.000,00€ + IVA

Prosegur.-----68.640,00€ + IVA

Previcol, II Vigilância Interactiva, Unipessoal, Lda.,----- 59.400,00€ + IVA

Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Electrónica, Lda.,-----64.800,00€ + IVA

PSG, Segurança Privada SA.,-----61.792,80€ + IVA

Os Linces, segurança Privada,-----70.800,00€ + IVA

ProteVip's, Protecção Pessoal, Lda.,-----66.000,00€ + IVA

6. Tendo em conta os valores das propostas apresentadas e com base no ponto 1, do Artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando que os mesmos não são consentâneos com o tipo de procedimento adoptado, consulta prévia, deve proceder-se, de seguida à abertura de um novo procedimento, que observe o limite fixado no Artigo 81.º, do mesmo diploma legal.-----

Perante o exposto, considerando um valor de contrato inferior a 75.000,00 €+ IVA e com base no ponto 4, do Artigo 80.º, do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é aplicável o procedimento de concurso limitado sem apresentação de candidaturas.-----

7. Conforme ponto 2, do Artigo 82.º, do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os concorrentes devem ser notificados da decisão de abertura do novo procedimento a iniciar. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em atenção a informação técnica prestada sobre o assunto, deliberou, por unanimidade: 1- Anular o referido Procedimento de Consulta Prévia para o Fornecimento do Serviço de Vigilância Permanente – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, tendo em atenção os fundamentos constantes da referida informação; 2- Dar conhecimento da decisão aos respectivos Concorrentes; 3- Que os serviços dêem início a um novo Procedimento para o mesmo Serviço, através de Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas, para o Fornecimento do Serviço de Vigilância Permanente – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS E DE

**PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE –
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da Empreitada em epígrafe e conforme previsto no respectivo projecto de execução, para a correcta realização dos trabalhos, é necessário interditar a circulação rodoviária, procedendo-se a um corte de via, em determinado troço da Estrada da Barroqueira. Está presente para conhecimento, o projecto de sinalização de trânsito desenvolvido pela entidade executante, que assinala o corte de via, indica o trajecto alternativo e especifica a sinalização a implementar. Estima-se que o corte da via e respectivo desvio de trânsito ocorra no período de 03/06/2008 a 03/09/2008. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a interdição da circulação rodoviária, procedendo-se a um corte de via, em determinado troço da Estrada de Barroqueira, para a realização dos mencionados trabalhos, durante o período indicado; 2- Aprovar o projecto de sinalização desenvolvido pela Entidade executante, que especifica a sinalização a implementar.-----

**-----RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO PARA ARREMATAÇÃO DA
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS – MURO DE SUPORTE EM MONTARGIL.**-----

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Junho de dois mil e oito, e elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou

um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

1.º Construções Silvano Santos, Unipessoal, Lda.;-----

2.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----

3.º Perpétua & Neves, Lda.;-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Construções Silvano Santos, Unipessoal Lda.**, pelo valor total de **12.759,84 € (Doze mil, setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução da Empreitada é de 60 dias. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Construção e Manutenção de Edifícios Municipais – Muro de Suporte, em Montargil, ao concorrente Construções Silvano Santos, Unipessoal Lda., pelo valor total de 12.759,84 € (Doze mil, setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301.-----**

-----**Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente concedeu o PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----**

----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

Isidro Carvalho da Rosa

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgadinho Rodrigues

